



Comissão Permanente das Sociedades de Advogados

Comunicado

Considerando, a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020 dos Departamentos de Recursos Humanos da OAB SP e da CAASP publicada na data de hoje e tratando de medidas excepcionais decorrentes da atual pandemia relacionada ao COVID-19 e a decorrente indisponibilidade de recursos humanos para a manutenção ordinária de suas atividades.

RESOLVE:

- 1 - Suspender o atendimento pessoal aos Advogados, às autoridades e ao público em geral por prazo indeterminado, a ser determinado posteriormente mediante direcionamento dos gestores da OAB-SP;
- 2 - Suspender os prazos nos expedientes, a partir de 24/3/2020;
- 3- Suspender o comparecimento de todos os funcionários para execução dos trabalhos nas dependências da Entidade, permanecendo em suas residências à disposição da OAB SP;
- 4 - Por fim, qualquer solicitação de caráter comprovadamente urgente direcionada a esta Comissão Permanente das Sociedades de Advogados da OAB SP deverá ser encaminhada ao e-mail sociedades.advogados@oabsp.org.br, que será monitorado remotamente pela secretaria da Comissão.
- 5 - Requisições extraordinárias deverão ser trazidas pela secretaria ao presidente da Comissão por canal virtual e serão decididas caso a caso, na medida de sua urgência.

São Paulo, 24 de março de 2020.

Marcos Rafael Flesch
Presidente da
Comissão Permanente das Sociedades de Advogados